

Id:0471BA4FEF6A2A96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE CONTRATO**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM PIRES-PI.**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**EMPRESA VENCEDORA:** G SOARES DE CARVALHO EIRELI – CNPJ: 28.766.496/0001-28.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/08/2022.**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** GENIVAL BEZERRA DA SILVA.**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2912/2023.**FONTE DE RECURSO:** PRÓPRIOS**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 175.606,70 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2023**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Id:1518FBF451E22F4A

**PORTARIA Nº. 047/2024,
DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal Ambiental, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** a requisição de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para função de **Fiscal Ambiental**;**RESOLVE:****Art. 1º** - DESIGNAR para o exercício da função de **FISCAL AMBIENTAL** o Sr. **SANCLÉ TAVARES PIAULINO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em vista da necessidade de serviço público.**Art. 2º** - Pelo exercício do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber os proventos do cargo de origem.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 18 de janeiro de 2024.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:13B5B67BF4582F53

**PORTARIA Nº. 048/2024,
DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre a alteração temporária na Jornada de Trabalho, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** que o servidor é efetivo no cargo de Professor Classe “B” – Área Inglês, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria de nomeação nº 126/2021, Termo de Posse nº 029/2021;**CONSIDERANDO** que a majoração da carga horária de 20 para 40 horas semanais é para atendimento de necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, e este ato ficará vigente somente para o ano letivo 2024;**CONSIDERANDO** os recortes doutrinários e jurisprudenciais vigentes em que **“a alteração provisória da carga horária de trabalho no magistério é ato discricionário, inexistindo direito líquido e certo para sua conversão em definitivo”**.**CONSIDERANDO** que no interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho pode ser ampliado para quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.**CONSIDERANDO**, por último, que é plenamente possível à Administração Pública alterar carga horária dos seus professores, em especial a majoração de sua jornada de trabalho, desde que respeitados os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa bem como as legislações que regulamentam a matéria, e preponderantemente, o atendimento ao interesse público no caso concreto.**RESOLVE:****Art. 1º** - Majorar, temporariamente, a carga horária de 20 para 40 horas de trabalhos semanais ao Servidor efetivo **HERLLON BATISTA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 145.**Art. 2º** - O ato administrativo mencionado no artigo anterior ficará vigente somente enquanto perdurar a necessidade do serviço, adstrito ao calendário escolar 2024.**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria, inclusive no que tange à observância da proporcionalidade salarial.**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 3 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 18 de janeiro de 2024.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal